

Proc No *2084/23*
FolKaW
lee
Assinatura

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

Ofício n.º 307/2023

Timon-MA, 01 de Julho de 2023.

Excelentíssimo
Procurador Geral do Município
João Santos

Assunto: Encaminhamento de Documentos – Homologação de Parecer

Excelentíssimo Procurador,

Segue documentos relativos ao aditivo de prazo do contrato n.º 13/22 que tem como objeto a reforma do Terminal Rodoviário Governador Nunes Freire.

Atenciosamente,

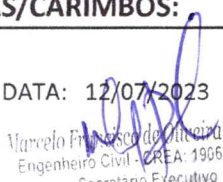
Lourival Alves de Lima Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Secretário

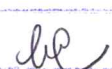
RECEBIDO HOJE
Timon (MA) 01 de 07 de 2023
PGM
Carlota Gomes de Carvalho
Secretaria Executiva da Procuradoria
Geral do Município Timon-MA
Mat.: 208240-3

Proc. nº 3084/23
Assinatura
lve

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 24/2023

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	(X) PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO () REAJUSTE () REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO () REPACTUAÇÃO
Justificativa: No caso, faz-se necessário a realização do aditivo contratual de prorrogação do prazo de execução do contrato formalizado com empresa contratada, a fim da continuidade da realização dos serviços e a sua conclusão.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA - ME	CPF/CNPJ: 04.502.272/0001-40
ENDEREÇO: Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n.º 2226, bairro Parque Piaui	CIDADE/UF: Timon-MA
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: SEINFRA	PROJETO/ATIVIDADE: 1709
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº: TP 02/22	CONTRATO Nº: 13/2022
VALOR: R\$595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 12/07/2023  Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1 Secretário Executivo Portaria nº 149/2021-GP CPF: 010.408.033-77 _____ SOLICITANTE	DATA: 12/07/2023  Lourival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria nº 161/2021-GP _____ ORDENADOR DE DESPESA

Folha Nº 2084/23
Folha Nº

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para a reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 1709

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon-MA, 12 de Julho de 2023.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA



CONTRATO Nº 013/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0757/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001 - 14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Av. Paulo Ramos, s/n, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr.º **Lourival Alves de Lima Junior**, titular do RG nº 2006804 SSP/PI, inscrito com o CPF nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, bairro Morros, Teresina/PI, e a empresa **E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.272/0001 - 40, com sede na rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 2026, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65.631 - 280 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edison Moreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 837.948 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 490.607.403 - 00, em face do previsto no Processo Administrativo nº 0757/2022, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista a homologação, pela **SEINFRA**, da Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1.0- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **SEINFRA**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon - MA, conduzindo - as segundo as Especificações Técnicas, e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

1.2. As obras/serviços serão executadas na respectiva localização indicada do projeto básico e demais peças técnicas do anexo I do Edital da Tomada de Preços

Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc. Nº	0084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA



nº 002/2022 que se vinculam ao presente contrato.

2.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2022 Processo Administrativo nº 0757/2022**, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

3.0 - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 002/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 27/06/2022 e sua documentação;
- c) Plano de Trabalho constante da Proposta da CONTRATADA;
- d) Cronogramas Físico e Financeiro;
- e) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 0757/2022.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CGCL, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação dos serviços objeto deste contrato, decorrem da **Fonte 500; Projeto/Atividade 1709; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00**

5.0 - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 530.457,89** (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

5.2 - O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto

Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

6.0 - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

7.0 - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

a. Caução em dinheiro;

a.1) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, conforme art. 1º - Inciso IV - do Decreto-Lei nº. 1.737/79, em conta remunerada, vinculada ao Município de Timon, que poderá ser movimentada somente por ordem da Secretaria Mun. de Finanças de Timon.

a.2) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da SEINFRA.

b) Títulos da Dívida Pública:

b.1) Serão aceitos Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

b.2) Devem, ainda, os Títulos da Dívida Pública ser revestidos de Liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada. Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.

b.3) Os Títulos da Dívida Pública deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

c) No caso de opção pela Fiança Bancária:

c.1) A Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determina o art. 129 da Lei nº. 6.015/73.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>her</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA



c.2) Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

d.) Seguro-Garantia:

d.1) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

d.3) A apólice deve contemplar a cobertura para riscos e ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra e serviços;

d.4) A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à CONTRATADA, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato.

d.5) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

d.6) A apólice deve observar as Circulares nº 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004, 256/2004 e 477/2013 da SUSEP e aquelas que porventura venham a complementá-las ou substituí-las, conforme instruções da própria superintendência, através de sua carta-circular n. 02/2013;

d.7) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

d.8) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

d.9) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) assinatura, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados

f) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da Apólice).

7.2 Após 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela SEINFRA.

8.0- DOS PRAZOS

Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc Nº	2014/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>luc</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato tem início na data da assinatura, qual seja, 14/07/2022 e o encerramento dar-se-á em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 A SEINFRA providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução de obras e serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

8.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela Diretoria da SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

8.5 O prazo de execução deste Contrato inicia - se um dia após a emissão da ordem de serviço e findar - se - á, após decorridos 04 (quatro) meses.

8.6 No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

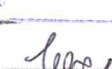
8.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SEINFRA antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
- c) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.
- d) Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;

Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc. Nº	2084/23
Edição Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

- e) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- f) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- g) As Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- h) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando couber.
- i) CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

9.2 A Licitante Contratada deverá se obrigar a:

- a) executar os serviços e fazer os fornecimentos de equipamentos segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas de execução que conduzam à melhor qualidade dos serviços;
- b) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos na SEINFRA;
- c) Prestar garantia e manter válida até a entrega total e final da obra nos termos do item 16.
- d) eleger e prever técnicas e métodos de execução dos serviços tão econômicos quanto possível, sem descuidar em nenhuma hipótese da qualidade dos serviços;
- e) observar as melhores técnicas e empregar corretamente os materiais especificados na realização dos serviços de maneira a obter os resultados projetados nas especificações;
- f) manter, durante todo o período de execução dos serviços, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- g) administrar com zelo e probidade a realização dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços;
- h) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- i) zelar pelos interesses da SEINFRA relativamente ao objeto do contrato;
- j) substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;
- k) substituir prontamente e sem nenhum custo para a SEINFRA, qualquer matéria-prima, material, insumo, peça, conexão, tubo ou equipamento que venha a

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

ser regularmente rejeitada pela SEINFRA ou por sua FISCALIZAÇÃO;

l) manter permanentemente nos locais dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à SEINFRA;

m) assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, e direitos autorais relativos aos objetos dos serviços, inclusive por equipamentos e materiais fabricados por terceiros.

n) Instalar e manter a placa da obra, conforme padrão do governo federal - com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante PREFEITURA DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

o) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

p) Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

q) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

r) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

s) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requerido para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.

t) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da CONTRATANTE.

u) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

v) Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

w) Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

x) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Timon, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

y) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

z) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

aa) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

bb) Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

cc) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Timon isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

9.3 A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as normas técnicas do Município.

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT.

c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

9.4 O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

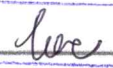
9.5 A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.6 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrado.

9.7 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

9.8 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, são aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela SEINFRA.

9.9 Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

9.10 A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

9.11 Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

9.12 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.13 A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SEINFRA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto deste Edital.

9.14 A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços e fornecimentos relacionados com o objeto contratual;

9.15 A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução dos serviços, sujeita a fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidor do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

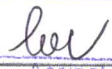
9.16 As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites do contrato e o orçamento aprovado. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

9.17 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela SEINFRA, na forma do art. 70, da Lei nº 8666/93;

9.18 A Contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, somente podendo substituir qualquer dos membros da Equipe Técnica, com autorização prévia da SEINFRA. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SEINFRA.

9.19 A Contratada é obrigada a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais empregados ou de quaisquer outras causas atribuíveis a ela, Contratada.

9.20 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

9.21 A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura Municipal, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

9.22 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

9.23 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

9.24 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

9.25 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

9.26 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

9.27 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

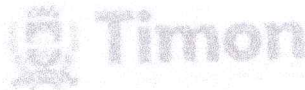
9.28 Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

9.29 A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

9.30 Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

9.31 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

9.32 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

9.33 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

9.34 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à SEINFRA e a terceiros.

9.35 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

9.36 Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

9.37 No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.38 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

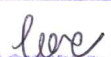
9.39 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA.

9.40 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da SEINFRA, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

9.41 Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela SEINFRA, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

9.42 A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela SEINFRA e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Projeto Básico, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe - Anexo I.

9.43 Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

9.44 Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.

9.45 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

9.46 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

9.47 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.48 Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços e equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada, aos preços constantes da proposta que esta apresentou ao participar da licitação.

10.2 Obriga-se a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições e atividades que lhe são próprias e necessárias à liberação dos locais de execução dos serviços.

10.3 Na execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos:

- a) fiscalizar e acompanhar, a execução dos serviços e fornecimentos de equipamentos objetos desta Tomada de Preço;
- b) comunicar à Licitante Contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- c) exigir da Licitante Contratada que preserve, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) fazer os pagamentos devidos à Licitante Contratada, a vista de Notas Fiscais por esta emitidas e de outros papéis necessários segundo a lei, desde que os serviços e fornecimentos ou as condições contratualmente necessárias ao pagamento tenham sido atestadas pela Fiscalização Responsável.

10.4 Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à execução dos serviços contratados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

Praca São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

10.5 Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, e as razões da devolução;

10.6 Emitir Termo de Encerramento de Contrato, apartir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

11. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

11.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SEINFRA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório.

11.2 A SEINFRA terá até 15 (quinze) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

11.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados.

11.4 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor Fiscal, para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

11.5 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor, estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

11.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

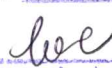
11.7 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico, por parte da CONTRATADA.

11.9 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

11.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

11.11 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.12 O objeto será recebido definitivamente por um servidor fiscal designado para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida a prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor adjudicado do objeto licitado, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, também, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação;

12.2. Independente de outras sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo atraso, não justificado, na execução de cada etapa dos serviços em relação ao cronograma físico aprovado, em mais de 30 (trinta) dias;

b) O atraso injustificado na execução da contrato sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executado, até que seja corrigida a falha verificada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, pela não execução total do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, pela não execução total do contrato

12.2 As sanções previstas nos subitens a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 A sanção estabelecida no subitem d é de competência exclusiva do Secretário da CGCL, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 As multas previstas neste item 12 e seus subitens, aplicadas depois de processo administrativo regular, serão descontadas "ex-officio" de qualquer

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

crédito existente da Licitante Contratada, inclusive de garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos pela CGCL ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

12.5 A aplicação da multa referida no subitem b, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções prevista na Lei Nº 8.666/93;

12.6 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de a multa ter sido descontada de seus haveres, paga ou relevada em processo regular e justificadamente;

12.7 São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela SEINFRA;

12.8 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito à SEINFRA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso;

12.9 A licitante contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela SEINFRA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, em relação a este contrato, cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário da SEINFRA, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

13.2 - A intimação dos atos referidos na Subcláusula I da Cláusula XLVII, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e na Subcláusula III da Cláusula XLVII, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>love</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

14. DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

14.1 As eventuais interrupções ou atrasos na execução das obras provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados à SEINFRA, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da SEINFRA, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Terceira deste instrumento.

14.2 Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à SEINFRA.

14.3 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados à SEINFRA, por escrito, ou por esta não aceitos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. Serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Mun. de Timon - SEINFRA formalmente designada.

15.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEINFRA, em consonância com o SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira nos Estados e Municípios.

15.3 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1 A Contratada poderá apresentar à SEINFRA para pagamento, fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEINFRA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEINFRA, preliminarmente, verificará e certificará as efetivas quantidades dos serviços e fornecimentos indicados na fatura e a regular execução dos serviços. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

15.4 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será

Pág. Nº	7084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>leere</i>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) que integra o projeto básico.

15.5 Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, **por problemas gerados pela SEINFRA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.**

15.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimentos:

- a) Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS - CEI, da obra objeto da presente licitação.
- b) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- c) Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.
- d) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM - Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- e) As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.

15.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 - SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.8 Não constituem motivos de pagamento os serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

15.9 Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

15.10 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>lenn</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

imediate, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.11 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela SEINFRA e que cubram a execução das obras/serviços.

15.12 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à SEINFRA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela SEINFRA dos prazos estabelecidos.

15.13 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

15.14 Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela dos serviços, superior a 30 (tinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura, que deverá ser emitida após a emissão de termo de execução e recebimento dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 55 da Lei nº 8666/93, a atualização monetária entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculada "pro rata die", com base na taxa de 1% (um por cento) ao mês.

15.15 Considerando que o prazo máximo de execução dos serviços é menor que um ano, não deverá haver reajuste de preços. Ocorrendo que, por circunstâncias alheias à responsabilidade da Contratada, tais como ordens de paralisação emitidas pela SEINFRA ou atraso nos pagamentos, a execução dos serviços se estendam por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índices que reflitam os incrementos de custos dos serviços da Contratada, desde a data de apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela, conforme fixado no item adiante.

15.16 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazos de validades vigentes.

15.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.18 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

15.19 Atendido ao disposto nos itens anteriores a SEINFRA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.2. para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

Praca São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
 SEINFRA

$$I = (1 + im_1/100)dx_1/30 \times (1 + im_2/100)dx_2/30 \times \dots \times (1 + im_n/100)dx_n/30 - 1,$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

15.19.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

15.19.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados, aplicando-se as seguintes fórmulas, (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{T_i - T_0}{T_0} \right]$$

Onde:

R : valor do reajustamento

V : valor a ser reajustado

T_i : Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. A0157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

T_0 : Refere-se à coluna 38 da FGV - Terraplenagem, cód. A0157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

16.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{I_{\text{atual}}}{I_{\text{base}}} = \frac{I_{\text{base}} \times I_{\text{base}}}{100}$$

Sendo:

I_{atual} = Valor desejado, Índice do mês de reajuste com data base original.

I_{base} = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

I_{base} = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

17.0 - DO ATRASO DE PAGAMENTOS

17.1 - Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CGCL, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

Praca São José, s/n, Centro, Timon-MA

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>[assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEINFRA

Parágrafo único. Na hipótese prevista nesta Clausula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CGCL não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

17.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CGCL expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico e financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

Parágrafo único. A Ordem de Serviços se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

18 DA RESCISÃO

18.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela SEINFRA, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

18.2 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.4 - Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.5 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

18.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

18.8 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

19 - DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

19.1 - Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas

Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA

2084/23
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEINFRA

os casos em que o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio do servidor TIAGO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS, Engenheiro Civil, CREA nº 190079219-2, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

20.2 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993, a SEINFRA, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 - Plenário do TCU.

20.3 Fica assegurado ao técnico da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

20.4 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

20.5 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

20.6 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

20.7 Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

20.8 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela SEINFRA, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

20.9 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

20.10 Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico - RAF.

20.11 Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

Praca São João, s/n, Centro, Timon-MA

Nº	0084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>hac</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

20.12 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.13 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

20.14 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

20.15 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

20.16 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

20.17 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

20.18 Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

20.19 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

20.20 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

20.21 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

20.22 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

20.23 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico - TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

20.24 Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

20.25 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Proc. N°	2084/23
Folha N°	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

20.26 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

20.27 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

20.28 Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

20.29 Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

20.30 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

20.31 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

20.32 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

20.33 Nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a SEINFRA se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista nesta Tomada de Preço, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura; caso a irregularidade não seja sanada no período de 30 (trinta) dias, rescindir-se-á o contrato, com aplicação das medidas administrativas e judiciais, garantindo, primeiramente, o contraditório e a ampla defesa. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 19 deste Edital.

20.34 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

20.35 Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

21 - DA COMPLEMENTAÇÃO DESTES CONTRATO

21.1 - Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter

Tomada Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

21.2 - Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

22 - DA EFICÁCIA DESTE CONTRATO

22.1 - A publicação resumida deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela SEINFRA nos termos e prazos da lei.

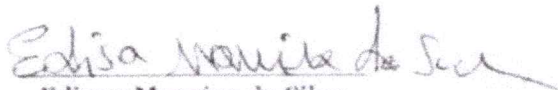
23 - DO FORO

23.1 - O foro deste contrato é o desta cidade de Timon-MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contaentes.

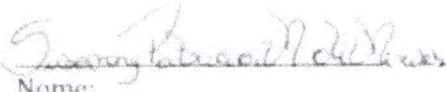
Timon, 14 de julho de 2022

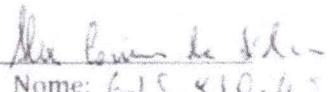

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura


Edison Moreira da Silva
E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:


Nome:
CPF: 849.320.803-30


Nome: 625.810.453-72
CPF:

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 13/2021

Processo Administrativo nº 0757/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001-40

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1709 - Construção/Revitalização de terminal rodoviário.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500 - recursos próprios

Valor Global: R\$ 530.457,89 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 14.07.2022

Proc. Nº 2084/23
Folha Nº

Assinatura

AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - CGCL

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração e Gestão por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de assistência suplementar à saúde médica, ambulatorial e hospitalar, com observância com economia individual em apartamento e/ou enfermária, com abrangência local (Timon/Teressina) na modalidade individual, autorizadas e registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS destinados aos servidores ativos ou aposentados, de pensão vitalícia e de respectivos dependentes.

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS: Os interessados deverão entregar a documentação exigida no período de 05/08/2022 até a data de 23/08/2022, no horário das 08h00min às 18h30 min, na Sala de Licitações da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, na sede na Praça São José, S/N, Centro, na Cidade de Timon - MA. O Edital de Chamamento Público será disponibilizado de forma física na sede da CGCL, ou remota mediante submissão por meio de e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br a partir de 05/08/2022. Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon - MA e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CEL: Liane de Faria.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 010/2022 - SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna público, para o conhecimento dos interessados, a presente PRATA sobre o extrato de Convalidação do Contrato nº 010/2022, com publicação feita em 18 de julho de 2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para a manutenção e conservação do prédio público da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que não compõem o presente contrato. **Leia-se:** Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para a manutenção e conservação de prédios públicos do Município de Timon que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame e que não compõem o presente contrato.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 335.338,49 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos). **Leia-se:** Valor Global: R\$ 338.965,03 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado. Timon (MA), 25 de julho de 2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Processo nº 1696/2021. O Município de Timon - MA por meio da Secretária Municipal de Educação - SEMEC, comarca aos interessados da licitação supracitada, instaurada para Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 12 (doze) salas, padrão FNDE, no bairro Julia Almeida em Timon - MA, para atender demanda da Secretária Municipal de Educação de Timon, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos que foi ADJUDICADO seu objeto, conforme apurado pela Comissão Permanente de Licitação e em

favor da empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.506.072/0001-92, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 4.332.621,00 (quatro milhões trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA, 05 de agosto de 2022.

Publicou-se

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Educação - SEMEC

AVISO DE HOMOLOGAR

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Processo nº 1696/2021. O Município de Timon - MA por meio da Secretária Municipal de Educação - SEMEC, comarca aos interessados da licitação supracitada, que resolve HOMOLOGAR resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de unidade escolar com 12 (doze) salas, padrão FNDE, no bairro Julia Almeida em Timon - MA, para atender demanda da Secretária Municipal de Educação de Timon, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado a empresa ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.506.072/0001-92, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 4.332.621,00 (quatro milhões trezentos e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Timon - MA 05 de Agosto de 2022.

Publicou-se

Samuel de Sousa Silva

Secretário Municipal de Educação - SEMEC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 020/2022

DATA DO CONTRATO: 05/08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1680/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Apicultura, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Secretária Municipal de Meio Ambiente de Timon (MA) - SEMMA

CONTRATADA: Multiserv Empregamento

VALOR GLOBAL: R\$ 29.006,39 (vinte e nove mil seis reais e trinta e nove centavos)

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 13/2021

Processo Administrativo nº 0757/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001-46

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do terminal rodoviário Governador Nélson Figueira, Timon/MA.

Projeto/Atividade: T39 - Construção/Reconstrução de terminal rodoviário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500 - recursos próprios

Valor Global: R\$ 530.457,89 (Quinhentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Data da Assinatura: 14.07.2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 014/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01149/2022

Fundamentação Legal: Lei nº 8.066/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: SGX CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 20.599.844/0001-08

Objeto: prestação de serviço de execução de obra de construção de praça pública no Bairro Siqueira no Município de Timon - MA

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 1035 - Construção de Praças

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 500.00

Valor Global: R\$ 320.065,70 (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 11/07/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 03/2022

Fundamento: Lei nº 10.520, de 17 de JULHO de 2002

Objeto: SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLAR TIMONENSE (JET) - 2022 E AS DEMAIS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ

Contratado: SATELITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO

Valor: 68.544,00

Assinatura: 04/06/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação dos atos acima relacionados, Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei. Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuíam vícios insanáveis como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidenciam não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, apurados ao caso em referência. Fica convalidado o ato relativo à publicação do Segundo Termo Aditivo acima relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidando, nos respaldos nas princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 05/08/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2021 por mais 12 (doze) meses. Em decorrência da continuidade dos serviços objeto da referida Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que virou anexo ao presente termo como se refere, aditivos transcritos.

Dispensa de Licitação nº 009/2017

CONTRANTE: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAG

CONTRATADO: Reajet Informática Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 09.555.001/0001-29

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 600,00 (seiscentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL MENSAL: 7.600,00 (sete mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: O Contrato 009/2021 passa a vigorar por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente Termo e com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento tem como fundamento legal o artigo 67, inciso II da Lei nº 8.666/93. Licitação Adjudicatada a Ata de Registro de Preços nº 01.030/2021 - Pregão Eletrônico nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022

SEMPES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS/TIMON - MA

Dispõe sobre a criação da comissão provisória de acompanhamento da Lei do SUAS no Legislativo.

Doc. Nº 2004/23

Folha Nº

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 13/2022 para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA, conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

Fundamento: Arts. 54, 57 e 61 da Lei nº 8.666/93 e arts. 91, 124, 125 e 176 da lei nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 07572022, Modalidade de Licitação: TP n.º 02/2022.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr.º **Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, casa 18, Bairro Morros, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **E.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.502.272/0001-40, com sede na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, n.º 2026, bairro Parque Piauí, Timon - MA, neste ato sendo representada pelo Sr. Edison Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 837.948 SSP-PI, CPF nº 490.607.403-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar contrato, nº 13/2022, a melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se o presente termo aditivo de prazo de execução e vigência do contrato de n.º 13/2022, que tem como objeto reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por igual período de 12 (doze) meses de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Parágrafo Segundo. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 4 (quatro) meses, no período de 10/12/2022 a 09/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

2084/23

Assinatura



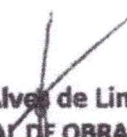
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 30 de Novembro de 2022.

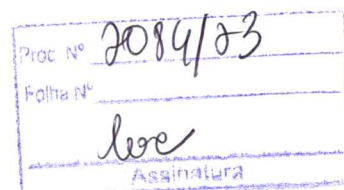

Lourival Alves de Lima Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Contratante


Edison Moreira da Silva
E.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alex Pereira de S. L. CPF: 625.910.453-72

Nome: Francisca Fabiana Rocha Silva CPF: 1059.659.223-02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do Aditivo do Contrato nº 013/2022;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 013/2022;

CONSIDERANDO o poder - dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do ADITIVO ao Contrato nº 013/2022, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Aditivo nº 01/2022

Contrato nº 13/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 0757/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001-40

Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 013/2022 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon/MA.

Projeto/Atividade: 1709 - Construção/Revitalização de terminal rodoviário.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

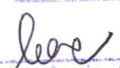
Fonte de Recurso: 500 - recursos próprios

Valor Global: R\$ 530.457,89 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Prazo de execução: 10/12/2022 a 09/04/2023.

Data da Assinatura: 30.11.2022

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CGCL -
REPUBLICAÇÃO**

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de serviços na confecção de fardamentos e enxoval hospitalar e fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 16/02/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 03/03/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 03/03/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 14/02/2023. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para implantação de usinas geradoras de energia solar nas unidades escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano 2023, Zona Urbana do Município de Timon, conforme condições, quantidades, especificações e exigências no edital e anexos. **TIPO:** Menor preço. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** 21/03/2023 às 09h30min. **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima. Timon, Maranhão 14/02/2023. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira. Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 019/2023 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de material permanente (cadeira universitária diretor fixa palito com braços corsa e prancheta escamoteável) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei

nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 045/2022, Liberação nº 119/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Moveplast Indústria de Móveis LTDA, CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40. **Valor total estimado:** R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). **Data do Contrato:** 31/01/2023.

EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONVALIDAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022**

ATO: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do Aditivo do Contrato nº 013/2022;

CONSIDERANDO que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer danos ao erário;

CONSIDERANDO que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 013/2022;

CONSIDERANDO o poder - dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do ADITIVO ao Contrato nº 013/2022, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

Aditivo nº 01/2022

Contrato nº 13/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº 0757/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ da contratada: 04.502.272/0001-40

Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 013/2022 que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon/MA. **Projeto/Atividade:** 1709 - Construção/Revitalização de terminal rodoviário.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500 - recursos próprios

Valor Global: R\$ 530.457,89 (Quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Prazo de execução: 10/12/2022 a 09/04/2023.

Data da Assinatura: 30.11.2022

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(**) Republicação por ter sido com incorreção anterior

PORTARIA Nº 01/2022-GS

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023**

Chamada dos classificados no Edital nº 001/2022

Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2022/2023

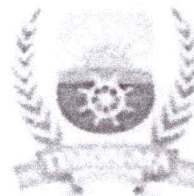
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON - MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado - Professores - 2022/2023, convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.289/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.

Classificados convocados:

Zona Urbana

- 01 - Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental - convocados os classificados de nº 319 a 350
- 02 - Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Língua Portuguesa) - convocados os classificados de nº 13 a 18
- 03 - Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Matemática) - convocados os classificados de nº 33 e 34
- 04 - Professor anos finais do Ensino Fundamental PCD- (Ciências) - convocados os classificados de nº 1
- 05- Professor anos finais do Ensino Fundamental - (História) - convocados os classificados de nº 2
- 06- Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Geografia) - convocados os classificados de nº 4
- 07 - Professor anos finais do Ensino Fundamental PCD- (Inglês) - convocados os classificados de nº 1
- 09 - Professor anos finais do Ensino Fundamental - (Educação Física) - convocados os classificados de nº 17

Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PL,
l=Teresina, ou=AC Soluti Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.02.15 16:02:49 -03'00'



Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 13/2022 para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA, conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

Fundamento: Arts. 54, 57 e 61 da Lei nº 8.666/93 e arts. 91, 124, 125 e 176 da lei nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 07572022, Modalidade de Licitação: TP n.º 02/2022.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon-MA, por intermédio do seu representante legal, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, casa 18, Bairro Morros, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **E.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.502.272/0001-40, com sede na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 2026, bairro Parque Piauí, Timon-MA, neste ato sendo representada pelo Sr. Edison Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 837.948 SSP-PI, CPF nº 490.607.403-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar contrato, nº 08/2019, a melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se o presente termo aditivo de prazo de execução e vigência do contrato de nº 13/2022, que tem como objeto reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 4 (quatro) meses, no período de 10/04/2023 a 09/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

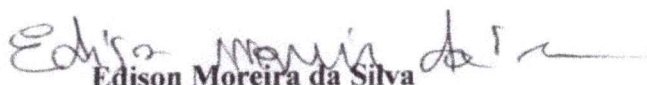
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 10 de Abril de 2023.

Lourival Alves de Lima Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Contratante


Edison Moreira da Silva
E.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Frederica Vitoriana Rocha Silva CPF: 059.688.223-02

Nome: Suzanny Patrícia M. de A. Pereira CPF: 849.820.803-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 013/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0757/2022

Modalidade: TP n.º 02/2022

Fundamentação Legal: Inciso II do 57 da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA - ME

CNPJ: 04.502.272/0001-40

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato da reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1709, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 500.

Valor Global: R\$ 530.457,89

Data da assinatura: 10/04/2023.

Prazo de Vigência: 01/01/23 a 31/12/2023.

Prazo de Execução: 10/04/2023 a 09/08/2023.

Assinatura
20/04/23
Assinatura

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 057/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 088/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, CNPJ sob o nº 55.979.763/0001-45. **Valor total estimado:** R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). **Data do Contrato:** 28/03/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 058/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 182/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ sob o nº 27.130.979/0001-79. **Valor total estimado:** R\$ 15.258,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais). **Data do Contrato:** 30/03/2023.

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**TRATO Nº 003/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/1993.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.225.889/0001-21

OBJETO: Aquisição de gás de liquefeito de petróleo cozinha envasado - GLP-P 13 e GLP-P-15 gás de cozinha e vasilhame vazio (botijão de gás) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do município de Timon - MA.

VIGENCIA: O prazo da vigência do Contrato será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, até o dia 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade 2036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG - **Fonte de Recurso** - 1.500.00 - Recursos Próprios - **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e **Elemento de Despesa** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais)

VALOR MENSAL: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO****SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2022**

Contrato nº 013/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0757/2022

Modalidade: TP nº 02/2022

Fundamentação Legal: Inciso II do 57 da Lei nº 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA - ME

CNPJ: 04.502.272/0001-40

Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato da reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon - MA conforme descrito no termo de referência da TP nº 02/2022

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1709, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 **Fonte de Recurso** 500.

Valor Global: R\$ 530.457,89

Data da assinatura: 10/04/2023.

Prazo de Vigência: 01/01/23 a 31/12/2023.

Prazo de Execução: 10/04/2023 a 09/08/2023.

RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o extrato do Contrato nº 021/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.603, do dia 27 de março de 2023.

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: R\$ 11.629,85 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 11.638,85 (onze mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 019/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.607, do dia 31 de março de 2023.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo: 062/2023-SEMDES

LEIA-SE: Processo Administrativo: 063/2023-SEMDES

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 017/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.594, do dia 14 de março de 2023.

ONDE SE LÊ: Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2022.

LEIA-SE: Fundamentação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina,

ou=AC SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

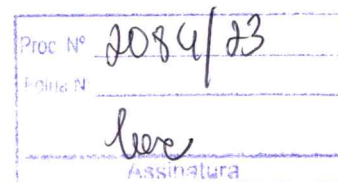
ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2023.04.10

16:27:16 -03'00'



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **E C COSTRUÇÕES LTDA-ME**.

Fundamento: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 0757/2022, Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.272/0001 - 40, com sede na rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 2226, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65.631 - 280 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edison Moreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 837.948 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 490.607.403 - 00 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 13/2022, em face da necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 13/2022 original em 12,29% (doze vírgula vinte e nove por cento) em razão da necessidade de ampliação dos serviços quantitativos, representando o valor de R\$ 65.203,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

Proc. Nº 9084/23
Folha Nº 1
hene
Assinatura



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

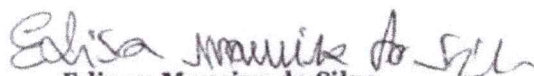
por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 14 de abril de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE

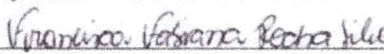

Edison Moreira da Silva

E. C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)  CPF nº 625.810.453-70

2ª)  CPF nº 059.659.223-02

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2023

Contrato nº 13/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0757/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: Construtora Moreira E Silva Ltda

CNPJ: 04.502.272/0001 - 40

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 13/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1709 – Construção/ revitalização de Terminal rodoviário

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 65.203,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

Valor Global: R\$ 595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Data da assinatura: 14/04/2023.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 619/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tenha interesse em recorrer da decisão, este terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, Timon-MA, 27 de abril de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 795/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) LARISSA UCHOA LEITE BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, Timon-MA, 27 de abril de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 786/2023, INDEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) MÔNICA MARIA DE SOUSA SANTANA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, tendo em vista que o nível de escolaridade/qualificação do(a) requerente não atende aos requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 057/2022, conforme relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023.

Caso o servidor/requerente tem interesse em recorrer da decisão, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva publicação ou da ciência do interessado, para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso, de acordo com o que estabelece o art. 187 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, Timon-MA, 27 de abril de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo administrativo nº 097/2023-SEMEDS.

Adesão nº 006/2023-SEMEDS

Fundamento: Adesão nº 003/2023-SEMEDS à Ata de SRP nº 006/2023 do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES-PI, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Ato: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 097/2023 - SEMDES que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, que tem como objetivo a

CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento/prestação de serviços comuns de gráfica no Município de Buriti dos Lopes-PI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, empresa: **SIERT GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.444.709/0001-81, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. Data da Assinatura: 12/04/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2023

Contrato nº 13/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0757/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: Construtora Moreira E Silva Ltda

CNPJ: 04.502.272/0001-40

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 13/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1709 -

Construção/ revitalização de Terminal rodoviário

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 65.203,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e oitenta e três centavos).

Valor Global: R\$ 595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Data da assinatura: 14/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: nº 004/2023

Contrato: nº 004/2019

Processo Administrativo: nº 001221/2018

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

TRANSITO E TRANSPORTE-DMTRANS.

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratado: L B GOMES

CNPJ do contratado: 10.781.826/0001-99

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 004/2019 que tem por objeto Serviços de conectividade e comunicações dedicado full duplex velocidade 05mb, para atendimento do prédio da sede administrativa do Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS..

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa nº

33.90.39; Projeto Atividade nº 2066.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12(doze meses)

Valor Global Estimado: 17.760,00

Valor Mensal: 1.480,00

Data da Assinatura: 01/03/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 060/2023 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA e suas Unidades. Fundamentação: Lei

10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022. Liberação nº 180/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS. CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66.

Contratada: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. Valor total estimado: R\$ 226.351,92 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). Data do Contrato: 11/04/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023

OBJETO: Fornecimento e aquisição de passagens aéreas nacionais, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei

federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon - IPMT CONTRATADA: MIRACÉ TURISMO LTDA /CNPJ nº 11.634.235/0001-01. DATA DA

VALOR: R\$ 4.015,54

ASSINATURA: 24/04/2023.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 30/06/2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 132/2022 - SAAE.

Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2023.

Contrato administrativo nº 004/2023.

Fundamentação: Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 055/2016, Pregão Eletrônico nº 003/2023 e Ata de Registro de Preços nº 012/2023.

Objeto: o fornecimento, por demandas, pela empresa contratada habilitada no processo em epígrafe de materiais hidráulicos - Tubos em PVC, para sistemas e redes de abastecimento de água, de acordo com a Ata do SRP nº 012/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Contratante: O Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22.

Contratada: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli, CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33

Unidade Orçamentária: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Saneamento Básico Rural: 17.511.

Manutenção do Sistema de Água e Esgotos:

Proj/Atividade: 17.511.1018.2163.0000.

Material de Consumo: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recursos: 1.500.00 - Receita Própria do Município.

Valor: R\$ 40.860,60 (Quarenta mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

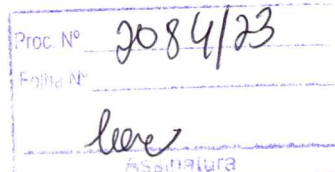
ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2023.04.28

17:38:27 -03'00'



PORTARIA

PORTARIA Nº 0273/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WILLIAM JACKSON ARAÚJO BONFIM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa

PORTARIA Nº 0274/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KADMO GUILHERME DE SOUSA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0275/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AÇUCENA MARIA DE ALENCAR SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0279/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0280/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.

70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA JOSÉ AYRES MATOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0281/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ MARIA OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 007.695.473-03 e RG nº 2.214.267 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 7504/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: **Matrícula: 39.196**, Data 13/07/2015, Imóvel: Um terreno situado na quadra 202, lotes 13 e 15 (partes), bairro Parque Piauí, neste cidade, com os seguintes limites e confrontações ao norte (lateral esquerda): 40 metros com parte do lote 13; ao sul (lateral direita): 40 metros com parte do lote 15; ao leste (frente): 10 metros com a Rua 16; e ao oeste (fundo): 10 metros com o lote 09. Área total de 400,00 m² e perímetro de 100,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000007799.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E,

por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Maio de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **LÉLIA SILVA LEAL** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 02 de Maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO 13/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, designados pelo Decreto nº 0231/2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de termo de aditivo de valor do contrato de nº 02/2023, com publicação datada em 28 de abril de 2023, relativa à tomada de preços nº 02/2022, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Onse se lê: "SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022"

Leia-se: "TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022".

Onse se lê: "Termo Aditivo nº: 02/2023"

Leia-se: "Termo Aditivo nº: 03/2023"

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Terceiro Aditivo do Contrato nº 05/2021 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.625, do dia 26 de Abril de 2023.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 05/2021 - SEMS

LEIA-SE: Contrato nº 05/2021 - SEMDES

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado. Timon (MA), 02 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 425001

Processo Administrativo: 01777/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: J R Pessoa Filho Eirelli-EPP

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Dotação Orçamentária

Projeto de Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07

Objeto: Aquisições futura de água mineral (copos plásticos de 200ml, garrações de 20L e garração 20L vazio), por meio registros de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Valor do Empenho: 404,70 (Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Data da Assinatura: 25/04/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

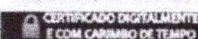
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência (150 dias) e execução (120 dias) do Contrato Administrativo nº 06/2022, de contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção do Cemitério do bairro Sucessão, no município de Timon- MA, conforme cláusulas 9.1 e 9.3, em decorrência da continuidade dos serviços, tendo em vista a necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas 9.1 e 9.3 do Contrato original, Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Doc Nº

Folha Nº

2084/23

Assinatura

Assinatura



PORTARIA

PORTARIA Nº 0273/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **WILLIAM JACKSON ARAÚJO BONFIM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0274/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KADMO GUILHERME DE SOUSA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0275/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AÇUCENA MARIA DE ALENCAR SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0279/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2023.

PORTARIA Nº 0280/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.

70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA JOSÉ AYRES MATOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 0281/2023-GP

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ MARIA OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO GOMES**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 007.695.473-03 e RG nº 2.214.267 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 7504/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL apresenta: Matrícula: 39.196, Data 13/07/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra 202, lotes 13 e 15 (partes), bairro Parque Plauí, neste cidade, com os seguintes limites e confrontações ao norte (lateral esquerda) 40 metros com parte do lote 13; ao sul (lateral direita): 40 metros com parte do lote 15; ao leste (frente): 10 metros com a Rua 16; e ao oeste (fundo): 10 metros com o lote 08. Área total de 400,00 m² e perímetro de 100,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 2023000007799.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E,

por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de Maio de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **LÉLIA SILVA LEAL** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 02 de Maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO 13/2022 - SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, designados pelo Decreto nº 0231/2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de termo de aditivo de valor do contrato de nº 02/2023, com publicação datada em 28 de abril de 2023, relativa à tomada de preços nº 02/2022, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: "SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022"

Leia-se: "TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022".

Onde se lê: "Termo Aditivo nº: 02/2023"

Leia-se: "Termo Aditivo nº: 03/2023"

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Terceiro Aditivo do Contrato nº 05/2021 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.625, do dia 26 de Abril de 2023.

ONDE SE LÊ: Contrato nº 05/2021 - SEMS

LEIA-SE: Contrato nº 05/2021 - SEMDES

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado. Timon (MA), 02 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Nota de Empenho: 425001

Processo Administrativo: 01777/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: J R Pessoa Filho Eirelli-EPP

CNPJ da contratada: 02.939.111/0001-93

Dotação Orçamentária

Projeto de Atividade: 2063

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07

Objeto: Aquisições futura de água mineral (copos plásticos de 200ml, garrafas de 20L e garrafas 20L vazias), por meio registros de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Valor do Empenho: 404,70 (Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta Centavos)

Data da Assinatura: 25/04/2023

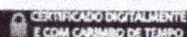
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

OBJETO: Prorrogação de vigência (150 dias) e execução (120 dias) do Contrato Administrativo nº 06/2022, de contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção do Cemitério do bairro Sucessão, no município de Timon-MA, conforme cláusulas 9.1 e 9.3, em decorrência da continuidade dos serviços, tendo em vista a necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas 9.1 e 9.3 do Contrato original, Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

100 Nº

Folha Nº

2084/23

Assinatura

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO 13/2022 - SEINFRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Timon-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, designados pelo Decreto nº 0231/2021, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato de termo de aditivo de valor do contrato de nº 02/2023, com publicação datada em 28 de abril de 2023, relativa à tomada de preços nº 02/2022, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do certame e seus anexos.

Onde se lê: “SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022”
Leia-se: “TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022”.

Onde se lê: “Termo Aditivo nº: 02/2023”
Leia-se: “Termo Aditivo nº: 03/2023”

Ratificam-se as demais informações do extrato ora retificado.

Timon (MA), 02 de maio de 2023.

Doc Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.502.272/0001-40
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
17/05/2001NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA RENASCERPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

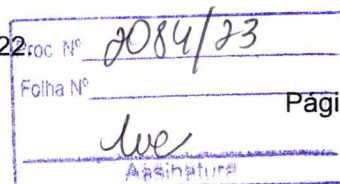
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGELNÚMERO
2226COMPLEMENTO
*****CEP
65.631-280BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PIAUIMUNICÍPIO
TIMONUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
ECOCONT@HOTMAIL.COMTELEFONE
(86) 8837-2772ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 06/09/2023 às 11:21:05 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA
CNPJ: 04.502.272/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:38 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **93F5.E6AF.F661.BC1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Doc. Nº	2084/23
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.502.272/0001-40
Certidão nº: 20633463/2023
Expedição: 16/05/2023 às 09:55:15
Validade: 12/11/2023✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.502.272/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.502.272/0001-40
Razão Social: EC CONSTRUÇÕES LTDA ME
Endereço: AV LUIS FIRMINO DE SOUSA 3564 / SAO BENEDITO / TIMON / MA / 65636-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

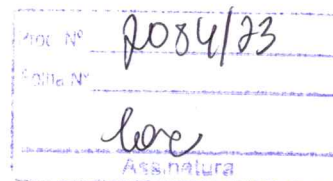
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023081300355242492477

Informação obtida em 30/08/2023 10:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045045/23

Data da

23/06/2023 10:16:02

Inscrição Estadual: 124067620

CPF/CNPJ: 04502272000140

Razão Social: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

Endereço: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, 2226 CEP: 65631280 - PARQUE

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

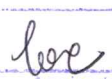
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

Data Impressão: 21/07/2023 12:16:48



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 151673/23

Data da

23/06/2023 10:14:27

Inscrição Estadual: 124067620

CPF/CNPJ: 04502272000140

Razão Social: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

Endereço: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, 2226 CEP: 65631280 - PARQUE

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/10/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Protocolo Nº	2084/23
Assinatura	<i>lucy</i>

Data Impressão: 21/07/2023 12:15:46



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

059852

Contribuinte

CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

Logradouro

RUA RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.502.272/0001-40

Número

Complemento

2226

CEP

65631280

UF

MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOBRE UMA RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA CITADO ABAIXO, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme modelo anexo I do Decreto nº126/2013.

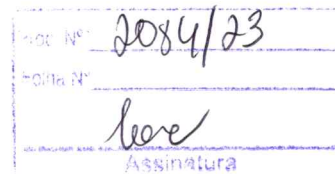
Emitida às 09:31:01 do dia 04/09/2023

Válida até 04/10/2023 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 9DA7C04B892C7793

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.502.272/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

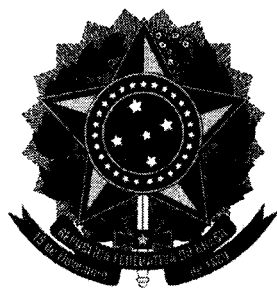
Certidão emitida às 11:19:40 do dia 31/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P3RZ310823111940

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.502.272/0001-40**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:24 do dia 06/09/2023 , com validade até o dia 06/10/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JBygIHYsioRxJH82iVAm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONTRATO Nº -13/2022

Processo Administrativo nº 0757/2022

Modalidade de Licitação: TP nº 02/2022

OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

O presente contrato trata da Reforma do Terminal Rodoviário Governador Nunes Freire, Timon-MA conforme descrito no termo de referência de TP nº 02/2022.

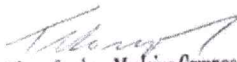
Os seguintes motivos que provocaram o atraso no andamento das obras:

1. O funcionamento da rodoviária, que não pode ser interrompido durante a obra.
2. A sugestão, por parte do ministério público, sobre a implantação de piso tátil que não estava previsto inicialmente no contrato.
3. O aparecimento de serviços extras, não previstos anteriormente, como o aparecimento de uma cisterna desativada por baixo de um piso que estava sendo refeito.

No caso faz-se necessário a realização do aditivo contratual de prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato formalizado com a empresa contratada, a fim da continuidade da realização dos serviços e sua conclusão.

Frise-se há permissivo legal na lei de nºs 8.666/93, e no próprio contrato. Não houve aumento de valores ou aporte de recursos extra orçamentários, mantendo-se a vantajosidade para a manutenção do contrato por meio do respectivo aditivo.

Timon-MA, 12 de Julho de 2023.


Tiago Queiroz Madeira Campos
Engenheiro Civil - CREA: 190079219-2
Portaria nº 14/2021-SEINFRA
CPF: 780.947.188-34

Tiago Queiroz Madeira Campos
Engenheiro Fiscal

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
 Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

JUSTIFICATIVA

Contrato n.º 13/2022

Processo Administrativo n.º 0757/2022

Modalidade de Licitação: TP n.º 02/2022

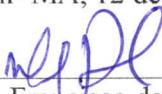
OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNIICPAL DE OBRAS E INFRAESTRUURA – SEINFRA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA E.C. CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

O presente contrato trata da reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

No caso, faz-se necessário a realização do aditivo contratual de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato formalizado com empresa contratada, a fim da continuidade da realização dos serviços e a sua conclusão.

Frisa-se há permissivo legal na lei n.º 8.666/93 e no próprio contrato. Não houve aumento de valores ou aporte de recursos extra orçamentários, mantendo-se a vantajosidade para a manutenção do contrato por meio do respectivo aditivo.

Timon- MA, 12 de Julho de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco

Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

Ratifico,



Lourival Alves de Lima Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Secretário

End: Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon-MA.

DOC Nº	2084/23
FOLHA Nº	1
Assinatura	

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ADITIVO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I – Do Relatório

Trata-se do quarto aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 13/2022 com a empresa CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA que tem como objeto reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

No caso, a própria SEINFRA tem interesse na prorrogação do contrato firmado em razão da necessidade dos serviços contratados e da chegada do período chuvoso.

Assim, os autos vieram a mim, para confecção de Parecer Jurídico sobre a possibilidade de aditar o prazo de vigência, compreendendo o período de 01/01/24 a 01/05/2024, bem como o prazo de execução, pelo período de 10/08/2023 a 10/12/2023; a ser posteriormente encaminhada a Procuradoria Geral do Município de Timon-MA para aprovação ou não do mesmo.

É o relatório.

II – Do Mérito

Em relação ao tema, a lei n.º 8.666/93 prever que:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Assim, como há o interesse público e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III – Da Conclusão

Diante do exposto, opina:

a) Pela possibilidade da realização do termo de aditivo do prazo de execução e de vigência, em razão da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Timon-MA, 12 de Julho de 2023.


Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura
Adv. OAB/MA n.º 25.186

Em acordo com o Art. 27, da Lei Municipal 1892/2013 e o Art. 3º IX e Art. 6º, Caput, da LC Municipal 020/2012, HOMOLOGO, nesta data, o presente parecer Técnico Jurídico, para que produza seus efeitos em Timon, MA, 12 de 07 de 2023.
João Santos da Costa
Procurador Municipal - mat. 14.592-2
Procurador Geral do Município

Proc. Nº 2089/23
Folha Nº

Assinatura

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO DE ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 13/2022 para reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA, conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

Fundamento: Inciso II do 57 da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 07572022, Modalidade de Licitação: TP n.º 02/2022.

Por este instrumento público, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon-MA, por intermédio do seu representante legal, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, casa 18, Bairro Morros, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.502.272/0001-40, com sede na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 2226, bairro Parque Piauí, Timon-MA, neste ato sendo representada pelo Sr. Edison Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 837.948 SSP-PI, CPF nº 490.607.403-00 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

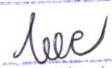
Trata-se o presente termo aditivo de prorrogação prazo de vigência e execução do contrato de nº 13/2022, que tem como objeto reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 4 (quatro) meses, no período de 10/08/2023 a 10/12/2023.

O prazo de vigência fica prorrogado por 4 (quatro) meses, no período de 01/01/2024 a 01/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 12 de Julho de 2023.

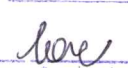

Lourival Alves de Lima Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Contratante


Edison Moreira da Silva
CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Cristiano Silva Lucena CPF: 074.249.753-40

Nome: Pedro Lucas Pires Cardoso & Castro CPF: 085.449.393-49

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo aditivo nº 04/2023

Contrato nº 013/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0757/2022

Modalidade: TP n.º 02/2022

Fundamentação Legal: Inciso II do 57 da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA - ME

CNPJ: 04.502.272/0001-40

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato da reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1709,

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

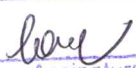
Fonte de Recurso 500.

Valor Global: R\$595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Data da assinatura: 12/07/2023.

Prazo de Vigência: 01/01/24 a 01/05/2024.

Prazo de Execução: 10/08/2023 a 10/12/2023.

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
	
Assinatura	

**SEMPLAN****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, **TORNA PÚBLICO** que no dia 11/04/2023, iniciou-se processo administrativo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Cicero Ferraz, registrado nas seguintes matrículas: Livro Registro Geral 02-av, sob o número R. 114.131; R.I- 14.133; R.I-14.136*, R. 1-14.143; R.I- 14.150; R.I14.154; R.I- 14.159; R.I- 14.167; R.I- 14.172; R.I- 14.174 e R.I14.178. Os imóveis tem uma formação do núcleo da área a ser regularizada. Desse modo, **NOTIFICO-O** titulares do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados para que se manifeste, no prazo de 30 dias, impugnar fundamentalmente os presentes trabalho de forma que a ausência de impugnação resulta na presunção legal de anuência do processo de regularização e na perda de eventual direito que titularidade sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes à Regularização Fundiária estão à disposição para consulta na Coordenação de Regularização Fundiária, anexo a Secretaria de Planejamento. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, expediu-se este edital.

SEMDES**PORTARIA Nº 06, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 062/2023 - SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que for relacionado ao Contrato nº 062/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitação e Contratos, Sistema Eletrônico para datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, para atender demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Servidor	Matrícula	CPF
Vanessa Alves Ribeiro - Gestora	920324	606.267.903-79
Neuma Cristina Silva dos Santos - Fiscal	915320	647.656.523-00

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação de serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o TERMO DE CONTRATO Nº 42/2023 - SEMDES, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.723, do dia 11 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura: 18/05/2023.**LEIA-SE:** Data da Assinatura: 17/05/2023.**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo administrativo nº 238/2023- SLU / Dispensa nº 003/2023

Interessado: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU

Fundamentação: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018

Ato: Ratificação referente ao procedimento de dispensa de Licitação nº 003/2023 - SLU, Contratação de empresa para Produção e entrega de Placas frente ACM BOND 3MM, sinalizado com Vinil adesivo impresso em policromia digital, medindo 1,0 X 1,2 M, fixação por dois postes em aço galvanizado med. 3M Cada, conforme layout, para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização-SLU, em favor da empresa : **AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**, inscrito no CNPJ 27.925.756/0001-06 **Valor Global:** R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos cinquenta reais). FR.500

Assinatura: 11/09/2023**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO**

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0248/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da superintendência de limpeza publica e urbanização de Timon - SLU através do curso Retenções de Tributos na Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa especializada para capacitação de servidores da superintendência de limpeza publica e urbanização de Timon - SLU através do curso Retenções de Tributos na Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no qual **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, conforme Termo de Referência, justificativa e parecer jurídico vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Art. 25, Inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações que regem a espécie, e autuado no processo administrativo nº 0248/2023. Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis. Timon/MA, 06 de setembro de 2023.

Carlos Zangirolami Sousa Silva

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-MA

Port. nº 007/2021-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo aditivo nº 04/2023****Contrato nº 013/2022 - SEINFRA****Processo Administrativo nº: 0757/2022****Modalidade:** TP n.º 02/2022**Fundamentação Legal:** Inciso II do 57 da Lei n.º 8.666/93**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA - ME**CNPJ:** 04.502.272/0001-40**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato da reforma do terminal rodoviário Governador Nunes Freire, Timon – MA conforme descrito no termo de referência da TP n.º 02/2022**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 1709,**Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00**Fonte de Recurso** 500.**Valor Global:** R\$595.661,72 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).**Data da assinatura:** 12/07/2023.**Prazo de Vigência:** 01/01/24 a 01/05/2024.**Prazo de Execução:** 10/08/2023 a 10/12/2023.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO:** 004/2023 - SLU

OBJETO: Contratação de empresa para Produção e entrega de Placas frente ACM BOND 3MM, sinalizado com Vinil adesivo impresso em policromia digital, medindo 1,0 X 1,2 M, fixação por dois postes em aço galvanizado med. 3M Cada, conforme layout, para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização-SLU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2023**DISPESA DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2144 – Manutenção da SLU**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.63**FONTE DE RECURSO:** 500- Recursos próprios do município**CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.**CNPJ:** 19.585.068/0001-08**CONTRATADA:** AVANT COMUNICAÇÃO CRIATIVA LTDA**CNPJ:** 27.925.756/0001-06**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.250,00 (Dezesete mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**VIGENCIA:** 11/09/2023 até 11/09/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2023**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 088/2023 - FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licenças de software de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Arrecadação/ISS, Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Protocolo, Sistema de Ouvidoria Pública, Controle Interno, Assistência Social, Almoxarifado, Patrimônio, Compras Licitações e Contratos, Sistema Eletrônico para Gestão de Documentos, Portal da Transparência com Sistemas Integrados em Lote único, Plataforma Web com hospedagem em datacenter para Gestão Pública com atualizações que garantem as alterações legais, Corretivas e Evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e suporte técnico, por meio registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 032/2023, Liberação nº 395/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA, CNPJ sob o nº 10.368.980/0001-33. **Valor total**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 1078/21101 - Reanálise nº 2

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	2084/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	013/2022
Valor da análise (R\$)	R\$ 595.661,72

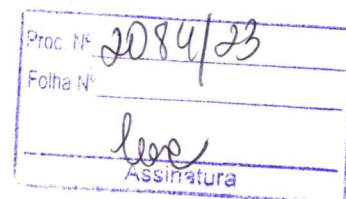
I. Introdução

Analisei o processo nº 2084/2023, referente a (os) aspectos técnicos da Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência através do 4º Aditivo do Contrato Nº 013/2022, firmado entre o Município de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA - SEINFRA e a Empresa Construtora Moreira e Silva Ltda, que tem por Objeto, a Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para reforma do Terminal Rodoviário Governador Nunes Freire, na cidade de Timon/MA, conforme Tomada de Preços nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 0757/2022, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

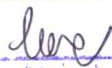
Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 2084/2023. Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Qual o número do aditivo e do contrato que está sendo aditivado? R.: 4º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 013/2022. Qual o objeto aditivado? R.: Prorrogação de Prazo de Vigência e de Execução do Contrato nº 013/2022, que tem como Objeto, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia, para reforma do Terminal Rodoviário Governador Nunes Freire, na cidade de Timon/MA.	X	



Pergunta	S	N
3. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica nº 05/2021? ☒ Solicitação de Abertura de Processo de Aditamento Contratual (SAPAC) ☒ Cópia do contrato e seus aditivos(se houver) com suas respectivas publicações ☒ Justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, § 2º, da Lei n. 8.666/1993 ☒ Pesquisa de mercado/ ou Justificativa ☒ Prova de regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas da contratada ☒ Análise Técnica ou jurídica sobre a possibilidade da prorrogação ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União ou da Administração Municipal Observação: Conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N, emitida em 12/07/2023 por THIAGO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS - Engenheiro Fiscal do Contrato em análise; JUSTIFICATIVA emitida em 12/07/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 12/07/2023 por JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA - Assessora Jurídica - SEINFRA, homologado em 12/07/2023, por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	
4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente conforme artigo 57, §2º da lei 8.666/93? Quem autorizou a prorrogação? R.: <i>LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR.</i>	X	
5. A vigência do(s) aditivo(s) e do contrato está cronologicamente em conformidade não havendo interrupção em sua continuidade?	X	
6. A prorrogação está sendo realizada por iguais e sucessivos períodos observada a duração do contrato? Qual a duração do contrato objeto de prorrogação? R.: <i>De 14/07/2022 a 31/12/2022.</i> Qual a duração do Termo Aditivo de prorrogação? R.: <i>Prazo de Vigência: 01/01/2024 a 01/05/2024; Prazo de Execução: 10/08/2023 a 10/12/2023.</i> Observação: Conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N, emitida em 12/07/2023 por THIAGO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS - Engenheiro Fiscal do Contrato em análise; JUSTIFICATIVA emitida em 12/07/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 12/07/2023 por JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA - Assessora Jurídica - SEINFRA, homologado em 12/07/2023, por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	

Assinatura

Proc Nº	2084/23
Folha Nº	
 Assinatura	

Pergunta	S	N
7. Há comprovação, por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração? Observação: Conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N, emitida em 12/07/2023 por THIAGO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS - Engenheiro Fiscal do Contrato em análise; JUSTIFICATIVA emitida em 12/07/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 12/07/2023 por JULIANA MARIA COSTA PINHEIRO DE MOURA - Assessora Jurídica - SEINFRA, homologado em 12/07/2023, por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município.	X	
9. Trata-se de aditamento de contrato de serviço continuado ou exercido de forma contínua? Observação: Conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA S/N, emitida em 12/07/2023 por THIAGO QUEIROZ MADEIRA CAMPOS - Engenheiro Fiscal do Contrato em análise; JUSTIFICATIVA emitida em 12/07/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e Ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.		X
13. Trata-se de contrato de locação de equipamentos ou utilização de programas de informática?		X
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária assinada em 12/07/2023, por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 12/07/2023.	X	

[Assinatura]

Proc. N°	2084/23
Folha N°	
<i>[Assinatura]</i> Assinatura	

Pergunta	S	N
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: Conforme PARECER JURÍDICO S/N, de 12/07/2023, que opina pela possibilidade de Aditamento de Prazo de Vigência e de Execução do Contrato em análise, por não encontrar óbices legais ao procedimento. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC - CONTRATA), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23.		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 12 de Setembro de 2023.


Neryvaldo Chaves de Miranda
 Mat.: 2129210
 Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
 Controladora Geral

Proc. Nº	2084/23
Folha Nº	
 Assinatura	